



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Esmeralda

MENSAGEM Nº 069/2018

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Em anexo estamos encaminhando a essa casa, Projeto de Lei, para o qual solicitamos aprovação.

Projeto de Lei nº 069/18 “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)”.

Considerando que há necessidade de suplementar dotações do orçamento em execução, para suprir as necessidades das Secretarias é que solicitamos sua aprovação em Regime de URGÊNCIA.

Na expectativa de pronta aprovação, firmamo-os,

Cordialmente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Para os Vereadores de Esmeralda/RS

Aprovado por unanimidade de votos

Em Sessão de 20/12/2018



Presidente



Secretário



AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Esmeralda - RS
Recebi em 11/12/18 às 15:37hs
William Cavatão
ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

PROJETO DE LEI Nº 069/18, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO EM EXECUÇÃO NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESMERALDA APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Esmeralda autorizado a suplementar a nível de Rubrica, a seguinte dotação do orçamento:

10 – SECRETARIA DE INFRA-EST. E EVENTOS ESPEC.	
01 – Manutenção Atividades da Secretaria de Infra-Est. e Eventos Especiais	
2.072 – COMEMORAÇÕES E EVENTOS	
33.90.30 – Material de Consumo.....(2479).....	R\$ 4.000,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P/Jurídica.....(2504).....	R\$ 6.000,00
Total.....	R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto pela redução da seguinte dotação do orçamento:

01 – CÂMARA MUNICIPAL	
01 – Poder Legislativo	
2.001 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA	
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal.....(1).....	R\$ 10.000,00
Total.....	R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

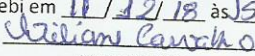
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Câmara de Vereadores de Esmeralda/RS
Aprovado por unanimidade de votos
Em Sessão de 20/12/2018


Presidente


Secretário


AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Esmeralda - RS
Recebi em 11/12/18 às 15:37h

ASSINATURA